



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - CEP 37.500-279
Tel.: (35) 3692-1700 / 1702 - Itajubá - Minas Gerais
www.itajuba.mg.gov.br | Fala Cidadão 0800 035 1788



DECRETO Nº 4.669/2013

Dispõe sobre a atualização financeira dos valores de diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes Políticos a teor do artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 2770/10.

O Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, Rodrigo Imar Martinez Riêra, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei 2770, de 30 de março de 2010,

DECRETA

Art. 1º - Fica atualizado, de acordo com a variação inflacionária apurada no período e segundo índice INPC/IBGE, os valores referentes às diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e Agentes Políticos, passando referidos valores à seguinte composição:

DESTINO	PREFEITO/VICE-PREFEITO	SECRETÁRIOS
CAPITAL FEDERAL	R\$ 838,00	R\$ 718,00
DEMAIS LOCALIDADES	R\$ 479,00	R\$ 359,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá (MG), aos 04 de abril de 2013.

Rodrigo Imar Martinez Riera
Prefeito do Município de Itajubá

Rodrigo Sampaio Melo
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Alfredo Vansni Honório
Secretário Municipal de Governo